

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ: 76.339.686/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 64620-000 - Cruz Machado - PR

Telefone: 554 1222

COLETA N.º: 61/2016
Data: 11/02/2016

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Fólia: 1/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: **1. R. EXTINTORES.**

Endereço:
Cidade

Código: 0

Telefone:
Fax:

Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Condições de Pagamento: a vista
Validade da Proposta:
Local de Entrega: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO -
Objeto da Cotação de Preço: - Centralização de serviços de recarga e reteste para extintores - equipamento de prevenção e combate a incêndio - de prédios, instalações, veículos e demais, pertencentes a esta municipalidade.

Observações: - Coleta de preços 61/2016

Prazo de Entrega: imediato
Vencimento da Coleta:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	RECARGA EXTINTOR AGUA 10 LITROS (08-02-0125)	UN		50,00	15,00	750,00
2	Recarga de Extintor PO 04 KGS BC (08-02-0128)	UN		33,00	16,00	528,00
3	RECARGA DE EXTINTOR PQSP 6 KG 8C (08-02-0081)	UN		31,00	24,00	744,00
4	RECARGA EXTINTOR PÓ QUÍMICO 12KG BC (08-02-0028)	UN		4,00	48,00	192,00
5	RECARGA EXTINTOR PÓ QUÍMICO 12KG BC (08-02-0028)	UN		3,00	48,00	144,00

Cruz Machado, 11 de Fevereiro de 2016.

000010

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.I.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR
Telefone: 554 1222

COLETA Nr.: 6112016
Data: 11/02/2016

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	RECARGA EXTINTOR PO-QUIMICO 8KG BC (08-02-0827)	UN		1,00	58,00	58,00
7	RECARGA DE EXTINTOR CO2 10 KG (08-02-0083)	UN		3,00	85,00	255,00
8	RECARGA DE EXTINTOR PO 4 KG ABC (08-02-0073)	UN		25,00	40,00	1.000,00
9	RECARGA EXTINTOR PÓ 6 KG ABC (08-02-0123)	UN		10,00	60,00	600,00
10	RECARGA EXTINTOR PO 8 KG ABC (08-02-0016)	UN		5,00	80,00	400,00
11	RETESTE E CARGA EXTINTOR AGUA 10 LITROS (08-02-0069)	UN		2,00	25,00	50,00
12	RETESTE E CARGA EXTINTOR PO 6 KG BC (08-02-0077)	UN		2,00	34,00	68,00
13	RETESTE E CARGA EXTINTOR PO 12 KG BC (08-02-0041)	UN		2,00	58,00	116,00
14	RETESTE E CARGA EXTINTOR CO2 6 KG (08-02-0045)	UN		1,00	61,00	61,00
Total Geral.....:						4.240,00

*Unidade da Barbosa - D.S.J. e
Recas Das Indumentaria Preciso no Reabastecimento não estão trabalhando.*

15/02/2016.

Cruz Machado, 11 de Fevereiro de 2016.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09

Av. Vitória, 167

C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Telefone: 554 1222

COLETA Nr.: 61/2016

Data: 11/02/2016

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor:

Endereço:

Cidade:

Código: 0

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Telefone:

Fax:

Condições de Pagamento: a vista

Validade da Proposta:

Local de Entrega:

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO -

Objeto da Coleta de Preço:

- Contratação de serviços de recarga e reteste para extintores - equipamento de prevenção e combate a incêndio - de preçtos, instalações, veículos e demais, pertencentes a esta municipalidade.

Observações:

- Coleta de preços 61/2016

Prazo de Entrega: imediato

Vencimento da Coleta:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	RECARGA EXTINTOR AGUA 10 LITROS (08-02-0125)	UN		50,00	15,00	750,00
2	Recarga de Extintor PO 04 KGS BC (08-02-0128)	UN		33,00	16,00	528,00
3	RECARGA DE EXTINTOR PQSP 6 KG BC (08-02-0081)	UN		31,00	24,00	744,00
4	RECARGA EXTINTOR PÓ -QUIMICO 12KG BC (08-02-0028)	UN		4,00	48,00	192,00
5	RECARGA EXTINTOR PÓ -QUIMICO 12KG BC (08-02-0028)	UN		3,00	48,00	144,00

Cruz Machado, 11 de Fevereiro de 2016.


4.13.1894

000012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR
Telefone: 554 1222

COLETA Nr.: 61/2016
Data: 11/02/2016

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	RECARGA EXTINTOR PO-QUIMICO 8KG BC (08-02-0027)	UN		1,00	32,00	32,00
7	RECARGA DE EXTINTOR CO2 10 KG (08-02-0083)	UN		3,00	85,00	255,00
8	RECARGA DE EXTINTOR PO 4 KG ABC (08-02-0073)	UN		25,00	40,00	1.000,00
9	RECARGA EXTINTOR PÓ 6 KG ABC (08-02-0123)	UN		10,00	60,00	600,00
10	RECARGA EXTINTOR PO 8 KG ABC (08-02-0016)	UN		5,00	80,00	400,00
11	RETESTE E CARGA EXTINTOR ÁGUA 10 LITROS (08-02-0089)	UN		2,00	25,00	50,00
12	RETESTE E CARGA EXTINTOR PO 6 KG BC (08-02-0077)	UN		2,00	34,00	68,00
13	RETESTE E CARGA EXTINTOR PO 12 KG BC (08-02-0041)	UN		2,00	58,00	116,00
14	RETESTE E CARGA EXTINTOR CO2 6 KG (08-02-0045)	UN		1,00	61,00	61,00
Total Geral.....						4.940,00

validade da proposta = 05 dias
peças que foram para Recisão não estão incluídas.

15/02/2016

Cruz Machado, 11 de Fevereiro de 2016.

000013



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

EDITAL DE LICITAÇÃO

000015

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 015/2016

OBJETO:

A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, BEM COMO EM ATENDIMENTO AS NORMAS DE SEGURANÇA, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000016

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2016

OBJETO: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, BEM COMO EM ATENDIMENTO AS NORMAS DE SEGURANÇA, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS.

A Secretaria de Administração Municipal visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores, equipamentos indispensáveis na prevenção e combate de incêndios. Desta maneira, vem proceder à abertura de processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que é de suma importância a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores, mantendo esses equipamentos de propriedade desta municipalidade em condições de utilização, em cumprimento as normas de segurança e proteção. Justifica-se os serviços de recarga para manutenção das atividades dos próprios municipais, bem como em atendimento as normas de segurança, combate e prevenção de incêndios, visando manter as condições de segurança do ambiente e das pessoas. Desta forma se faz necessário que a administração pública contrate com alguma empresa que atenda esta especificidade do serviço pedido, pois se trata de equipamento indispensável de segurança.

A justificativa para a utilização desta modalidade é fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 - Lei das Licitações.

RAZÃO DA ESCOLHA

As empresas prestadoras dos serviços foram selecionadas através de pesquisa feita e consideradas adequadas por atenderem as especificidades dos itens pedidos, bem como apresentaram todos os requisitos solicitados. Dadas às condições apresentadas, a escolha recaiu sobre as empresas: EXTINTORES CABRAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 72.052.285/0001-15; e RENATO PAULEK E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 11.199.745/0001-48.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores cotados dos itens estão compatíveis com os valores de mercado para este objeto sendo R\$ 4.940,00 (Quatro mil novecentos e quarenta reais) perfazendo montante total.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato/aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamental: 02.02

Projeto/Atividade: 2.004

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

DA HABILITAÇÃO

Para habilitação, será necessária a apresentação dos documentos conforme abaixo relacionados:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

.. 000017

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;
5. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND)**;
6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente Dispensa, encontra respaldo legal no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

“Artigo 24º - É dispensável a licitação:

(...)

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
(Redação dada pela Lei nº 9.648/98)”

DA RESCISÃO

Para a rescisão do contrato, aplicar-se-à no que couber as disposições previstas no Art. 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

ANEXO DO EDITAL

Integra o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo:



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000018

- a) Anexo I - do Objeto
- b) Minuta do Contrato

Encaminha-se o presente à apreciação deste Setor Jurídico para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

Cruz Machado, 19 de Fevereiro de 2016.

Prefeito

Antonio Luis Szaykowski

Ordenador da Despesa

Elton Rick Hollen



Prefeitura de Cruz Machado
Avenida Vitória 167
CNPJ 76339688/0001-09

PORTARIA Nº 012/2016

Antonio Luis Szaykowski Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE;**

DESIGNAR:

Os Servidores Públicos Municipais: **ELTON RICK HOLLEN** inscrito no CPF sob nº 046.495.909-63, **LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob nº 026.180.459-63 e **SILVIO LUIS ALVES PEREIRA** inscrito no CPF sob nº 925.467.229-72, para comporem a Comissão Permanente de Licitações como membros titulares, no **Exercício Financeiro de 2016**, presidida pelo primeiro e secretariado pelo último.

E como membros suplentes: Os Senhores: **ADÉLIA SEDLACZEK** inscrita no CPF sob nº 846.913.019-68 e **GALDINO DE OLIVEIRA** inscrito no CPF sob nº 044.435.959-20.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 07 de janeiro de 2016.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal


Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE RENATO PAULEK E CIA LTDA

RENATO PAULEK, brasileiro, maior, natural de União da Vitória - PR, solteiro, nascido aos 13/07/1964, empresário, inscrito no CPF sob nº 522.789.729-87, RG nº 18ºR 1.458.856 II. - SC residente e domiciliado à Rua Orlando Savi, 489 - Ap. 15, Bairro Santa Rosa, cidade de Porto União - SC, CEP 89400-000 e **IVONE MARIA OANIÉSKI**, brasileira, maior, natural de Paula Freitas - PR, separada judicialmente, nascida aos 27/05/1966, empresária, inscrita no CPF sob nº 816.726.919-15, RG nº 3.897.816 II. - SC, residente e domiciliada à Rua Orlando Savi, 489 - Ap. 15, Bairro Santa Rosa, cidade de Porto União - SC, CEP 89400-000, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial **RENATO PAULEK E CIA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Orlando Savi, 458, bairro Santa Rosa em Porto União - SC, CEP 89400-000

Segunda - O capital social será R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) dividido em 400 (quatrocentas) quotas de valor nominal R\$ 100,00 (cem reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	PORCENTAGEM
RENATO PAULEK	200	R\$ 20.000,00	50%
IVONE MARIA OANIÉSKI	200	R\$ 20.000,00	50%
TOTAL	400	R\$ 40.000,00	100%

Terceira - O objeto será: *Comércio Varejista de Extintores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.*

Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 29/09/2009 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Sétima - A administração da sociedade caberá ao sócio **RENATO PAULEK** com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE RENATO PAULEK E CIA LTDA

Nona – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Décima – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima Primeira – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Segunda – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

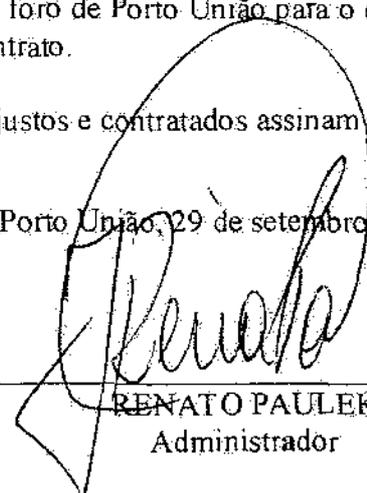
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Décima Terceira – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Décima Quarta – Fica eleito o foro de Porto União para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Porto União, 29 de setembro de 2009.



RENATO PAULEK
Administrador



IVONE MARIA OANIÉSKI
Sócia

42 204384

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 01/10/2009 SOB Nº: 422
Protocolo: 09/276006-6, DE 30/09/2009



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000022

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.199.745/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/10/2009
NOME EMPRESARIAL RENATO PAULEK E CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IR EXTINTORES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ORLANDO SAVI	NÚMERO 458	COMPLEMENTO	
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA	MUNICÍPIO PORTO UNIAO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3522-5976	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 18/02/2016 às 15:40:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000023

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RENATO PAULEK E CIA LTDA - ME
CNPJ: 11.199.745/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:13:18 do dia 23/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2016.

Código de controle da certidão: **61E4.E379.B0BD.2458**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RENATO PAULEK E CIA LTDA**
CNPJ/CPF: **11.199.745/0001-48**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	160140013391069
Data de emissão:	18/02/2016 16:46:41
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 13 da Lei nº 15.510/11):	18/04/2016

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 729/2016

Nome / Razão Social

RENATO PAULEK E CIA. LTDA - ME CNPJ: 11.199.745/0001-48

Endereço

RUA: ORLANDO SAVI

BAIRRO: Santa Rosa

NÚMERO: 458

COMPL:

APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativos às inscrições abaixo caracterizadas, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com original.

Porto União (SC), 18 de Fevereiro de 2016

Código de Controle

DCA12L9Q3R7R8101

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENATO PAULEK E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.199.745/0001-48

Certidão nº: 20273900/2016

Expedição: 18/02/2016, às 15:43:10

Validade: 15/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENATO PAULEK E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.199.745/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



000027

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11199745/0001-48
Razão Social: RENATO PAULEK E CIA LTDA
Nome Fantasia: IR EXTINTORES
Endereço: RUA ORLANDO SAVI 458 CASA / SANTA ROSA / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2016 a 29/02/2016

Certificação Número: 2016013109103574438451

Informação obtida em 18/02/2016, às 15:42:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EXTINTORES CABRAL LTDA ME

CNPJ/MF 72.052.285/0001-15

000028

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

ISAIAS DA SILVA CABRAL, brasileiro, casado com Irínea Lima Cabral sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 17/11/1951 na cidade de São José Caçado, ES, empresário, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 130, Centro, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade sob número 3.448.163-6 II/PR emitida em 02/06/1981 e C.P.F. sob número 243.346.007-78, e **IRINEA LIMA CABRAL**, brasileira, casada com Isaias da Silva Cabral sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 29/01/1952 na cidade de Bocaiúva do Sul, PR, empresária, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 130, Centro, CEP 84.600-000, portadora da Cédula de Identidade sob número 3.275.339-6 II/PR emitida em 12/08/1980 e C.P.F. sob número 434.235.749-68;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de EXTINTORES CABRAL LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF 72.052.285/0001-15, com sede na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, sito a Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 1051, centro, CEP 84.600-000, com seu contrato social original registrado na MM Junta Comercial do Estado Paraná sob número 41202880609 m 23/03/1993, e última alteração sob nº 20044068832 em 09/11/2004, resolvem por este instrumento, alterá-lo conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade da empresa que era Comércio Varejista de Extintores de Incêndio (5249-3/99); Serviços de Manutenção e Recarga de Extintores (5020-2/05), a partir desta data passa a ser **COMÉRCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO (5249-3/99); SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (4520-0/07).**

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da empresa que era cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, sito a Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 1051, centro, CEP 84.600-000, a partir desta data passa a ser **NA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA JOÃO FONSECA Nº 58, BAIRRO PONTE NOVA, CEP 84.600-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios declaram que a empresa se enquadra na condição de microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUARTA: Em face das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1



EXTINTORES CABRAL LTDA ME

CNPJ/MF 72.052.285/0001-15

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

000029

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

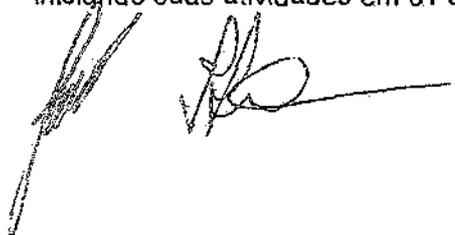
ISAIAS DA SILVA CABRAL, brasileiro, casado com Irinea Lima Cabral sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 17/11/1951 na cidade de São José Calçado, ES, empresário, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 130, Centro, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade sob número 3.448.163-6 II/PR emitida em 02/06/1981 e C.P.F. sob número 243.346.007-78, e **IRINEA LIMA CABRAL**, brasileira, casada com Isaias da Silva Cabral sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 29/01/1952 na cidade de Bocaiúva do Sul, PR, empresária, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 130, Centro, CEP 84.600-000, portadora da Cédula de Identidade sob número 3.275.339-6 II/PR emitida em 12/08/1980 e C.P.F sob número 434.235.749-68;

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de EXTINTORES CABRAL LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF 72.052.285/0001-15, com sede na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, sito a Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 1051, centro, CEP 84.600-000, com seu contrato social original registrado na MM Junta Comercial do Estado Paraná sob número 41202880609 em 23/03/1993, e cláusulas seguintes:

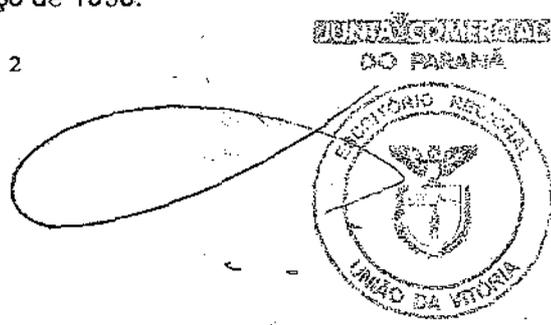
CLÁUSULA PRIMEIRA: Sob o nome empresarial de EXTINTORES CABRAL LTDA ME, com sede na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua João Fonseca, nº 58, Bairro Ponte Nova, CEP 84.600-000, fica constituída uma sociedade limitada, que será regida por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei 6.404/1976.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo o ramo de atividade o COMÉRCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO (5249-3/99); SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (4520-0/07).

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de março de 1993.



2



EXTINTORES CABRAL LTDA ME

CNPJ/MF 72.052.285/0001-15

000030

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado é na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, assim distribuído:

Sócio	Cotas	Capital	%
ISAIAS DA SILVA CABRAL	17.250	17.250,00	75
IRINEA LIMA CABRAL	5.750	5.750,00	25
TOTAL	23.000	23.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1052 do Código Civil vigente.

CLÁUSULA SEXTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das cotas que possuírem.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas cotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazos de pagamento, para que seja através dos demais sócios, exercido o direito de preferência, o que deverá ser feito no prazo de 60 (Sessenta) dias a contar do dia de recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

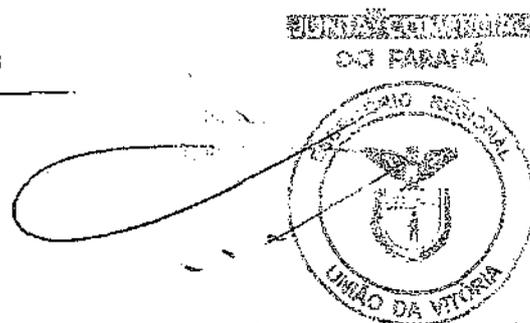
CLÁUSULA OITAVA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e/ou sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "De Cujus", podendo, nela se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo por dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Apurado em Balanço Patrimonial, os haveres do sócio falecido serão pagos em 10 (Dez) parcelas iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (Trinta) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial que permita formalizar a operação inclusive perante a sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficam, entretanto, facultados mediante consenso unânime dos sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto sua capacidade jurídica.

  3



EXTINTORES CABRAL LTDA ME

CNPJ/MF 72.052.285/0001-15

000031

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada pelos sócios, na qualidade de administradores, ao qual competem privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego ou uso, sob qualquer pretexto ou modalidade de operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, ou cauções de favor.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado aos administradores, nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ficam investidos na função de administradores da sociedade os sócios **ISAIAS DA SILVA CABRAL** e **IRINEA LIMA CABRAL**, dispensados de prestar caução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital social, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião dos sócios.

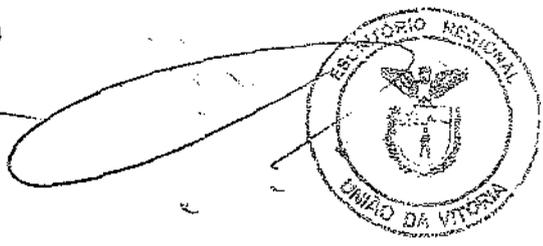
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As deliberações serão aprovadas pela representação de $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pelos serviços que prestarem a sociedade os sócios perceberão o título de remuneração pro-labore ou distribuição de lucros, a quantia fixada em comum.



4



SECRETARIA DE REGISTRO
DO PARANÁ



EXTINTORES CABRAL LTDA ME

CNPJ/MF 72.052.285/0001-15

000032

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado Balanço Patrimonial, obedecendo as prescrições legais pertinentes à matéria. O exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção de suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram que a empresa se enquadra na condição de microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da cidade de União da Vitória-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

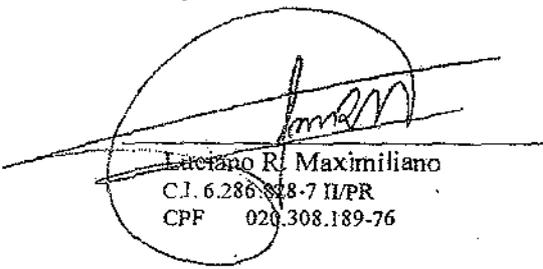
E, assim por se acharem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento de alteração e consolidação do contrato social, em 03 (Três) vias de igual teor e forma para a um só efeito, devidamente rubricado pelos sócios em suas folhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-los em todos os seus termos.

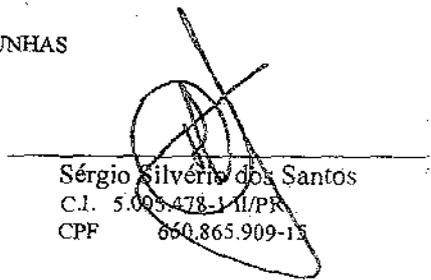
União da Vitória PR, 21 de julho de 2.008.


ISAÍAS DA SILVA CABRAL


IRINEA LIMA CABRAL

TESTEMUNHAS


Luciano R. Maximiliano
C.I. 6.286.818-7 II/PR
CPF 020.308.189-76


Sérgio Silvério dos Santos
C.I. 5.095.478-1 II/PR
CPF 660.865.909-15

Alteração Contratual elaborada por Sérgio Silvério dos Santos CRC/PR 033.023/O-5, CPF 660.865.909-15, RG 5.095.478-1 SSP/PR.





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000033

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.052.285/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/03/1993
NOME EMPRESARIAL EXTINTORES CABRAL LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXTINSUL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R JOAO FONSECA	NÚMERO 58	COMPLEMENTO	
CEP 84.600-000	BAIRRO/DISTRITO PONTE NOVA	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO sfutura@sfutura.com.br		TELEFONE (42) 3522-5381 / (42) 3522-5381	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 18/02/2016 às 15:18:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000034

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXTINTORES CABRAL LTDA - ME
CNPJ: 72.052.285/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 12:16:48 do dia 26/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2016.

Código de controle da certidão: **59E0.64E3.7952.ED71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014304584-49

000035

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 72.052.285/0001-15
Nome: **EXTINTORES CABRAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/06/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000036

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

EXTINTORES CABRAL LTDA - ME (MATRIZ) CNPJ: 72.052.285/0001-15

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 10982 - EXTINTORES CABRAL LTOA - ME (MATRIZ)
Endereço: Rua JOAO FONSECA, 58 - Bairro PONTE NOVA - CEP 84.600-000

Econômico: 5056 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Endereço: Rua JOAO FONSECA, 58 - Bairro PONTE NOVA - CEP 84.600-000

Econômico: 11070 - ESCRIT. COMERCIAL
Endereço: Avenida BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 1051 - Bairro SAO BERNARDO - Compl. SALA - CEP 84.600-000

Imóvel: 5045 [01.03.019.0138.000] - Matrícula 23049
Endereço: Rua JOAO FONSECA, S/N - Bairro PONTE NOVA - CEP 84.600-000

Código de Controle

DCA12XS21RDL0201

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 18 de Fevereiro de 2016



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000037

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXTINTORES CABRAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 72.052.285/0001-15

Certidão nº: 20271240/2016

Expedição: 18/02/2016, às 15:27:30

Validade: 15/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXTINTORES CABRAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **72.052.285/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

000038

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72052285/0001-15
Razão Social: EXTINTORES CABRAL LTDA
Nome Fantasia: EXTINSUL
Endereço: AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO 1051 / CENTRO / UNIAO
DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2016 a 14/03/2016

Certificação Número: 2016021405371917830275

Informação obtida em 18/02/2016, às 15:26:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr CEP:84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

000039

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2016

PROCESSO DE DISPENSA Nº 015/2016 – PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADOS: Extintores Cabral Ltda – ME; e Renato Paulek e Cia Ltda - ME

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores, para manutenção dos próprios municipais, bem como em atendimento as normas de segurança, prevenção e combate a incêndios.

VALOR TOTAL: R\$ 4.940,00 (Quatro mil novecentos e quarenta reais).

PRAZO DE CONTRATO: 06 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

CONTRATADO
Extintores Cabral Ltda – ME

CONTRATADO
Renato Paulek e Cia Ltda - ME

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

000040

Processo de Dispensa: 015/2016

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 045/2016.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores, para manutenção dos próprios municipais, bem como em atendimento as normas de segurança, prevenção e combate a incêndios.

Favorecidos: Extintores Cabral Ltda - ME, CNPJ: 72.052.285/0001-15; e Renato Paulek e Cia Ltda - ME, CNPJ: 11.199.745/0001-48.

Valor Total R\$ 4.940,00 (Quatro mil novecentos e quarenta reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 015/2016.

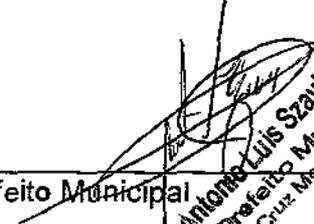
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária: 02.02.2.004.3.3.90.30 – Serviços de Administração Geral.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 23 de Fevereiro de 2016.

Prefeito Municipal


Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - PR



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória 167 Cruz Machado PR CEP: 84.620-000

CNPJ/MF: 76.339.688/0001-09

Insc. Est.: Isento

Fone /Fax: (042) 3554-1222

000041

Parecer nº ____/2016

Assunto: HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO.

Interessado: COMISSÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES PREFEITURA DE CRUZ MACHADO

Ref.: Processo Licitatório nº 042/2016

Modalidade: DISPENSA nº 015/2016

Atendendo a consulta da Comissão de Licitação, à luz dos institutos jurídicos e legais pertinentes à espécie, examinei o assunto epigrafado e, s.m.j., sobre ele, tenho as seguintes observações a fazer, a saber:

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Licitação e Contratos do Município de Cruz Machado, sobre homologação do processo licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores dos prédios públicos municipais, em atendimento às normas de segurança pública prevenção e combate a incêndio. É relatório.

O artigo 24, II, da Lei 8.666/93, prevê a dispensa de licitação quando:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Os incisos I e II do artigo 24, preveem a dispensa de licitação quando o valor da contratação não ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) dos limites estipulados para a modalidade de convite, seja para a contratação de obras e serviços de engenharia, seja para outros serviços e compras diversas.

A propósito da questão ora suscitada, faz anos que alguns órgãos governamentais já vêm considerando, por apreço aos princípios da nacionalidade e da economicidade, a desnecessidade de submeter ao exame e pronunciamento de seus órgãos jurídicos os processos relativos à dispensa de licitação com base nos dispositivos legais retro mencionados.

A meu ver, igualmente, os casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

De fato, a dispensa de licitação por valor não exige, para efeito de seu enquadramento legal, mais do que um cálculo aritmético, que pode e deve ser feito pela área administrativa.

A própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ao prever a necessidade ratificação e publicação dos atos autorizativos das situações de dispensa e inexigibilidade de licitação, para efeito e condição de sua eficácia, exclui dessa exigência os casos de dispensa para contratações de valores restritivos, conforme se pode observar da transcrição do seu art. 26, abaixo:

"Art. 26 As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nas incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º deverão ser comunicados dentro de três dias a



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória 167 Cruz Machado PR CEP: 84.620-000

CNPJ/MF: 76.339.688/0001-09

Insc. Est.: Isento

Fone /Fax: (042) 3554-1222

autoridade superior, para ratificação e publicação no imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos."

000042

Ora, se a própria lei não vê necessidade quer da ratificação, quer da publicação dos atos de dispensa de licitação por valor, quanto ao menos estaria a estabelecer a obrigatoriedade do seu prévio exame pelo órgão jurídico, máxime quando o seu processamento, por depender, apenas de mera avaliação de limite monetário, como já dito, deve ficar a cargo exclusivo da área administrativa, à qual igualmente compete pronunciar-se, por via de parecer técnico (cf. lei cit., art. 38, VI), quanto aos aspectos, inclusive, do interesse público, da conveniência e oportunidade, relacionados com a contratação direta a ser levada a efeito.

Inquestionavelmente, cabe à área administrativa, nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação enquadrável nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, iniciar e terminar, sob sua exclusiva responsabilidade, todo o procedimento de contratação, observando, no que couber, o disposto no art. 38, da referida lei, e demais procedimentos concernentes, tais como:

- a) pesquisa de preços junto a, pelo menos, duas empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação pretendida;
- b) comprovação da regularidade da empresa contratada junto ao INSS, FGTS e Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;
- c) proibição de contratação de obras, serviços e compras frequentes e repetitivas, com base nas autorizações contidas nos dispositivos legais acima mencionados, que possa caracterizar fracionamento de despesas.

Como podemos observar a Empresa que apresentou proposta (orçamento) dentro do limite imposto no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, bem como apresentou a documentação exigida legalmente.

Assim, atendidas as exigências legais e estando em conformidade com o disposto no artigo 14 da Lei 8.666/93 e Lei de Responsabilidade Fiscal, entendemos como regular o presente processo. É o parecer.

Cruz Machado, 26 de fevereiro de 2016.


SUSANE KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA DO MUNICÍPIO
Dra. Susane Konell
OAB/PR 16.474

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 45/2016
Processo de Licitação: 42/2016
Data do Processo: 24/02/2016

Folha: 1/2

000043

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 42/2016
b) Licitação Nr.: 15/2016-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 26/02/2016
e) Objeto da Licitação: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores, para manutenção dos próprios municipais, bem como em atendimento às normas de segurança, prevenção e combate a incêndios.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R\$)

	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	-------------------	-------------------	-----------------------	----------------------

EXTINSUL - EXTINTORES CABRAL LTDA (6756)

8 RECARGA DE EXTINTOR PO 4 KG ABC	UN	25,00	0,0000	40,00	1.000,00
9 RECARGA EXTINTOR PÓ 6 KG ABC	UN	10,00	0,0000	60,00	600,00
Total do Fornecedor:					1.600,00

RENATO PAULEK E CIA LTDA. (10637)

1 RECARGA EXTINTOR AGUA 10 LITROS	UN	50,00	0,0000	15,00	750,00
2 Recarga de Extintor PO 04 KGS BC	UN	33,00	0,0000	16,00	528,00
3 RECARGA DE EXTINTOR PQSP 6 KG BC	UN	31,00	0,0000	24,00	744,00
4 RECARGA EXTINTOR PÓ -QUIMICO 12KG BC	UN	4,00	0,0000	48,00	192,00

Cruz Machado, 26 de Fevereiro de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 15/2016 - DL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 45/2016
Processo de Licitação: 42/2016
Data do Processo: 24/02/2016

Folha: 2/2

00004?

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RENATO PAULEK E CIA LTDA. (10637)

5	RECARGA EXTINTOR PÓ -QUIMICO 12KG BC	UN	3,00	0,0000	48,00	144,00
6	RECARGA EXTINTOR PO-QUIMICO 8KG BC	UN	1,00	0,0000	32,00	32,00
7	RECARGA DE EXTINTOR CO2 10 KG	UN	3,00	0,0000	85,00	255,00
10	RECARGA EXTINTOR PO 8 KG ABC	UN	5,00	0,0000	80,00	400,00
11	RETESTE E CARGA EXTINTOR AGUA 10 LITROS	UN	2,00	0,0000	25,00	50,00
12	RETESTE E CARGA EXTINTOR PO 6 KG BC	UN	2,00	0,0000	34,00	68,00
13	RETESTE E CARGA EXTINTOR PO 12 KG BC	UN	2,00	0,0000	58,00	116,00
14	RETESTE E CARGA EXTINTOR CO2 6 KG	UN	1,00	0,0000	61,00	61,00
					Total do Fornecedor:	3.340,00
					Total Geral:	4.940,00

Cruz Machado, 26 de Fevereiro de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 45/2016
Processo de Licitação: 42/2016
Data do Processo: 24/02/2016

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000045

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 42/2016
b) Licitação Nr.: 15/2016-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 26/02/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores, para manutenção dos próprios municipais, bem como em atendimento às normas de segurança, prevenção e combate a incêndios.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

EXTINSUL - EXTINTORES CABRAL LTDA (6756)

8 RECARGA DE EXTINTOR PO 4 KG ABC	UN	25,00	0,0000	40,00	1.000,00
9 RECARGA EXTINTOR PÓ 6 KG ABC	UN	10,00	0,0000	60,00	600,00
				Total do Fornecedor:	1.600,00

RENATO PAULEK E CIA LTDA. (10637)

1 RECARGA EXTINTOR AGUA 10 LITROS	UN	50,00	0,0000	15,00	750,00
2 Recarga de Extintor PO 04 KGS BC	UN	33,00	0,0000	16,00	528,00
3 RECARGA DE EXTINTOR PQSP 6 KG BC	UN	31,00	0,0000	24,00	744,00
4 RECARGA EXTINTOR PÓ -QUIMICO 12KG BC	UN	4,00	0,0000	48,00	192,00
5 RECARGA EXTINTOR PÓ -QUIMICO 12KG BC	UN	3,00	0,0000	48,00	144,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 15/2016 - DL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 45/2016
Processo de Licitação: 42/2016
Data do Processo: 24/02/2016

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000046

RENATO PAULEK E CIA LTDA. (10637)

6	RECARGA EXTINTOR PO-QUIMICO 8KG BC	UN	1,00	0,0000	32,00	32,00
7	RECARGA DE EXTINTOR CO2 10 KG	UN	3,00	0,0000	85,00	255,00
10	RECARGA EXTINTOR PO 8 KG ABC	UN	5,00	0,0000	80,00	400,00
11	RETESTE E CARGA EXTINTOR AGUA 10 LITROS	UN	2,00	0,0000	25,00	50,00
12	RETESTE E CARGA EXTINTOR PO 6 KG BC	UN	2,00	0,0000	34,00	68,00
13	RETESTE E CARGA EXTINTOR PO 12 KG BC	UN	2,00	0,0000	58,00	116,00
14	RETESTE E CARGA EXTINTOR CO2 6 KG	UN	1,00	0,0000	61,00	61,00
					Total do Fornecedor:	3.340,00
					Total Geral:	4.940,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (17) Saldo: 84.306,01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.668/0001-09 Fone: 554 1222 Fax: 554 1222
Av. Vitorla, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1447/2016

Processo Administrativo: 45/2016
Processo Nr.: 42/2016
Data do Processo: 24/02/2016
Data da Homologação: 26/02/2016
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 26/02/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 15/2016 - DL

Empenho Ordinário nr: Subempenho nr: Dcto Fiscal nr:

Folha: 1/1

Fornecedor: **RENATO PAULEK E CIA LTDA.** Código: 10637 Telefone: 4235236031
Endereço: Rua RUA ORLANDO SAVI, 458 Banco:
Cidade: Porto União - SC - CEP: 89400-000 Agência:
CNPJ: 11.199.745/0001-48 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

000047

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Custo: 294 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Fonte de Recurso: Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr
Dotações Utilizadas: 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (17) - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL Saldo: 84.306,01

Compl. Elemento: 3.3.90.30.04.00.00.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Condições de Pagto: a vista

Prazo Entrega/Exec.: 10

Local de Entrega: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO - -

Objeto da Compra: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores, para manutenção dos próprios municipais, bem como em atendimento às normas de segurança, prevenção e combate a incêndios.

Observações: - Coleta de preços 6/1/2016

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	50,000	UN	RECARGA EXTINTDR AGUA 10 LITROS (08-02-0125)		15,00	750,00
2	33,000	UN	Recarga de Extintor PO 04 KGS BC (08-02-0128)		16,00	528,00
3	31,000	UN	RECARGA DE EXTINTOR PQSP 6 KG BC (08-02-0081)		24,00	744,00
4	4,000	UN	RECARGA EXTINTOR PÓ -QUIMICO 12KG BC (08-02-0028)		48,00	192,00
5	3,000	UN	RECARGA EXTINTDR PÓ -QUIMICO 12KG BC (08-02-0028)		48,00	144,00
6	1,000	UN	RECARGA EXTINTOR PO-QUIMICO 8KG BC (08-02-0027)		32,00	32,00
7	3,000	UN	RECARGA DE EXTINTOR CO2 10 KG (08-02-0083)		85,00	255,00
10	5,000	UN	RECARGA EXTINTOR PO 8 KG ABC (08-02-0018)		80,00	400,00
11	2,000	UN	RETESTE E CARGA EXTINTOR AGUA 10 LITROS (08-02-0069)		25,00	50,00
12	2,000	UN	RETESTE E CARGA EXTINTOR PO 6 KG BC (08-02-0077)		34,00	68,00
13	2,000	UN	RETESTE E CARGA EXTINTOR PO 12 KG BC (08-02-0041)		58,00	116,00
14	1,000	UN	RETESTE E CARGA EXTINTOR CO2 6 KG (08-02-0045)		61,00	61,00

Total Geral: 3.340,00
Desconto: 0,00
Total Líquido: 3.340,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Cruz Machado, 26 de Fevereiro de 2016

Prefeito Municipal

Antonio Luis Szajkowski
Antonio Luis Szajkowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1446/2016

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Fone: 554 1222 Fax: 554 1222
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 45/2016
Processo Nr.: 42/2016
Data do Processo: 24/02/2016
Data da Homologação: 26/02/2016
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 26/02/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 15/2016 - DL

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: **EXTINSUL - EXTINTORES CABRAL LTDA** Código: 6756 Telefone:
Endereço: AV.BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 1951-CENT Banco: 1 - BANCO DO BRASIL
Cidade: União da Vitória - PR - CEP: 84600-000 Agência: 0217-8 - 0217-8
CNPJ: 72.052.285/0001-15 Inscrição Estadual: 301.03252-84 Conta Corrente: 7.671-6

000048

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Custo: 294 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Fonte de Recurso: Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr
Dotações Utilizadas: 2.004.3.3.90.30.00.00.00 (17) - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL Saldo: 84.306,01

Compl. Elemento: 3.3.90.30.04.00.00.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Condições de Pagto: a vista

Prazo Entrega/Exec.: 10

Local de Entrega: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO - -

Objeto da Compra: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores, para manutenção dos próprios municipais, bem como em atendimento às normas de segurança, prevenção e combate a incêndios.

Observações: - Coleta de preços 61/2016

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
9	25,000	UN	RECARGA DE EXTINTOR PO 4 KG ABC (08-02-0073)		40,00	1.000,00
	10,000	UN	RECARGA EXTINTOR PÓ 6 KG ABC (08-02-0123)		60,00	600,00

(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	1.600,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.600,00

Cruz Machado, 26 de Fevereiro de 2016

.....
Prefeito Municipal
Antonio Luis Steinhilber
Cruz Machado - PR

que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitação@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 24 de Fevereiro de 2016.

Pregoeiro (a)
Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
045/2016**

**PROCESSO DE DISPENSA
Nº 015/2016 – PMCM**

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADOS: Extintores Cabral Ltda – ME; e Renato Paulek e Cia Ltda - ME

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores, para manutenção dos próprios municipais, bem como em atendimento as normas de segurança, prevenção e combate a incêndios.

VALOR TOTAL: R\$ 4.940,00 (Quatro mil novecentos e quarenta reais).

PRAZO DE CONTRATO: 06 meses.

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II.

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

CONTRATADO
Extintores Cabral Ltda – ME

CONTRATADO
Renato Paulek e Cia Ltda - ME

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo de Dispensa: 015/2016.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 045/2016.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores, para manutenção dos próprios municipais, bem como em atendimento as normas de segurança, prevenção e combate a incêndios.

Favorecidos: Extintores Cabral Ltda - ME, CNPJ: 72.052.285/0001-15; e Renato Paulek e Cia Ltda – ME, CNPJ: 11.199.745/0001-48.

Valor Total R\$ 4.940,00 (Quatro mil novecentos e quarenta reais).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 015/2016.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária:
02.02.2.004.3.3.90.30 – Serviços de Administração Geral.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 23 de Fevereiro de 2016.

Prefeito Municipal

EXTRATOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: JULIANA BEREZOWSKI.

OBJETO: A contratação de profissional para exercer o cargo de Cuidador Residente, tendo a finalidade de prestar amparo e assistência ao menor, proporcionando as mesmas condições familiares ideais ao seu desenvolvimento e reintegração social.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 10 (dez) meses.

000043

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA
Juliana Berezowski

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: ELIANE LUBEY

OBJETO: A contratação de profissional para exercer o cargo de Cuidador Residente, tendo a finalidade de prestar amparo e assistência ao menor, proporcionando as mesmas condições familiares ideais ao seu desenvolvimento e reintegração social.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 10 (dez) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA
Eliane Lubeby



000050

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Processo Licitatório 019/2016

Retificação da Justificativa de Dispensa de Licitação 003/2016.

Na Justificativa de Dispensa de Licitação anteriormente citada, publicado na página 09, da Edição 5547 do dia 17 de fevereiro de 2016 do Jornal O Comércio.
Onde lê - se "De Preço: O valor total a ser pago pelo Município ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Contestado / CISAMURC será de R\$ 81.581,97 (oitenta e um mil quinhentas e oitenta e um reais e noventa e sete centavos) para o ano de 2016."
Leia - se "Do Preço: O valor total a ser pago pelo Município ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Contestado / CISAMURC será de R\$ 59.581,97 (cinenta e nove mil quinhentas e oitenta e sete centavos) para o ano de 2016".
As demais informações permanecerem inalteradas. Porto União SC, 24 de fevereiro de 2016.
Antônio de Souza - Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

Processo de Dispensa: 615/2016
Interessado: Secretária Municipal de Administração
A vista dos elementos constantes no presente processo devidamente justificados, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 045/2016.
Autorize em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos de 4 adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepção de exatimares, para manutenção dos próprios municipais, bem como em atendimento a brigadas de segurança, prevenção e combate a incêndios.
Favorecer: Extintores Cabral Ltda - ME, CNPJ: 72.052.286/0001-15; e Renata Paulek e Cia Ltda - ME, CNPJ: 11.199.745/0001-46.
Valor: Total R\$ 4.949,00 (Quatro mil novecentos e quarenta reais)
Fundamento Legal: Artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 015/2016.
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00
Dotação orçamentária: 02.02.2.004.3.3.90.30 - Serviços de Administração Geral.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente situado e arquivado.
Cruz Machado-PR, 23 de Fevereiro de 2016.
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA
CNPJ N.º 75.688.366/0001-02
RUA OSWALDO GOMES DA SILVA, 717
PORTO VITÓRIA - PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO
N.º 32/2016**

DISPENSA Nº 04/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA
CONTRATADO: AIRTON JOSÉ DUTRA RIBEIRO - ME.
OBJETO: D. PRESENTE PROCESSO SE FAZ NECESSÁRIO PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FAZER SERVIÇOS DE TENDA E BALCÃO, DIVULGAÇÃO, DINDRIZAÇÃO, PRODUÇÃO DE CARTAZES E FOLHETOS, SEREM UTILIZADOS NA 15ª FESTADA LAMGARI.
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: validade 120 (cento e vinte) dias a partir de data de assinatura de termo contratual.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.
FORD: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.
CONTRATANTE
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

**TERMO ADITIVO 001/2016
SEQUENCIAL 3227 - PARA
CORREÇÃO VIA SISTEMA AO
TERMO DE CONTRATO 198/2015
SEQUENCIAL 2967, PREGÃO
PRESENCIAL Nº 66/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ
Contratado: Edilmara Szymanski.
OBJETO: Correção do prazo de vigência no sistema Beta Compras referente ao contrato para prestação de serviços de Pedagogia.
O presente termo foi lavrado para fins de correção dos dados no sistema Beta Compras referente ao prazo de vigência cadastrado erroneamente visto que a data cadastrada corresponde em 5 (cinco) meses; sendo que a data correta conforme constante de termo de contrato nº 198/2015, corresponde ao prazo de 8 (oito) meses contados da data de assinatura conforme consta junto a processo licitatório, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 4/2/09/2015 edição 0826 e Jornal O Comércio em 02/09/2015 edição 5445
Data de assinatura: 29/01/2016.
União da Vitória 24 de Fevereiro de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA
CNPJ N.º 75.688.366/0001-02
RUA OSWALDO GOMES DA SILVA, 717
PORTO VITÓRIA - PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO
N.º 33/2016**

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA
CONTRATADO: AIRTON JOSÉ DUTRA RIBEIRO - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONJUNTO MUSICAL FOG DE CHÃO E SARANDÊ DO RIO GRANDE, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO, PARA A 15ª FESTA DO LAMGARI NO MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 6º E 16 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, MAS A CONTRATAÇÃO DEVE SER FEITA ANTECIPADAMENTE PARA GARANTIR A BATA.
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: validade até dia 10 de abril de 2016.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.
FORD: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.
CONTRATANTE
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

**2º TERMO DE ADITIVO DE 2016
(3293) DO CONTRATO N.º 180/2015
(2935)**

**PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 054/2015
PROCESSO DE COMPRA
N.º 109/2015**

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS - LOTES Nº 04, Nº 46, Nº 06, Nº 11, Nº 22, Nº 23, Nº 24, Nº 26 e Nº 28.
CONTRATADO (A): Jacóvil Alzaidista de Alimentos Ltda. (4695).
DO REALISTE: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes o item n.º 11 (Feijão) de Lote n.º 4 fica reajustado em 31,41%, passando ao valor 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) o quilo.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 6ª do Contrato, nº 180/2015 (2935) Artigo 6º.º. Inciso II alínea "d", da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
FORD: Comarca de União da Vitória.
União da Vitória, 23 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

**TERMO ADITIVO 001/2016
SEQUENCIAL 3226 - PARA
CORREÇÃO VIA SISTEMA AO
TERMO DE CONTRATO 199/2015
SEQUENCIAL 2968, PREGÃO
PRESENCIAL Nº 66/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ
Contratado: Celina Bernardi
OBJETO DO ADITAMENTO: Correção do prazo de vigência no sistema Beta Compras referente ao contrato para prestação de serviços de Educador Físico.
O presente termo foi lavrado para fins de correção dos dados no sistema Beta Compras referente ao prazo de vigência cadastrado erroneamente visto que a data cadastrada corresponde em 5 (cinco) meses; sendo que a data correta conforme constante de termo de contrato nº 199/2015, corresponde ao prazo de 6 (seis) meses contados da data de assinatura conforme consta junto a processo licitatório, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 02/09/2015 edição 0826 e Jornal O Comércio em 02/09/2015 edição 5445
Data de assinatura: 29/01/2016.
União da Vitória 24 de Fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

**TERMO ADITIVO 001/2016
SEQUENCIAL 3225 - PARA
CORREÇÃO VIA SISTEMA AO
TERMO DE CONTRATO 200/2015
SEQUENCIAL 2969, PREGÃO
PRESENCIAL Nº 66/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ
Contratado: Celina Bernardi
OBJETO DO ADITAMENTO: Correção do prazo de vigência no sistema Beta Compras referente ao contrato para prestação de serviços de Educador Físico.
O presente termo foi lavrado para fins de correção dos dados no sistema Beta Compras referente ao prazo de vigência cadastrado erroneamente visto que a data cadastrada corresponde em 5 (cinco) meses; sendo que a data correta conforme constante de termo de contrato nº 200/2015, corresponde ao prazo de 6 (seis) meses contados da data de assinatura conforme consta junto a processo licitatório, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 02/09/2015 edição 0826 e Jornal O Comércio em 02/09/2015 edição 5445
Data de assinatura: 29/01/2016.
União da Vitória 24 de Fevereiro de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 08/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2016**

OBJETO: Contratação de uma empresa para prestar serviços de lavagem da frota de veículos da Prefeitura Municipal de União da Vitória - Paraná, nos exatos termos, especificações e condições constantes deste Edital e Anexo.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Será realizada às 14:00hrs de dia 16/03/2016.
LOCAL: Prefeitura Municipal de União da Vitória. Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 265, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1228 e (42) 3522-4446 (fax).
União da Vitória, 25 de fevereiro de 2016
Paulo Marcelo Scheid - Pregoeiro

PUBLICAÇÃO LEGAL

EDITAL CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - 2016

A FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ E O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE UNIÃO DA VITÓRIA E REGIÃO, CNPJ nº 60.060.650/0001-61 e Código no Ministério do Trabalho e Emprego nº 24290.005508/90, com sede na Avenida Interv. Manoel Ribas, nº 609 - sala 12 - centro, em União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, pelo presente EDITAL faz saber aos que dele conhecimento tiverem, especialmente as empresas integrantes do Sistema Financeiro Nacional tais como Bancos, casas bancárias, sociedades de crédito, financiamento e investimentos, bolsas de valores mercantis e futuros, caixas econômicas federal e estadual, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e capitalização, empresas corretoras e corretoras de seguros e capitalização, sociedades corretoras de fundos públicos e câmbio, empresas distribuidoras de títulos e valores mobiliários, entidades abertas e fechadas da previdência social (fundos de pensão), empresas de crédito imobiliário e poupança, empresas administradoras de cartões de crédito, empresas e casas lotéricas, empresas promotoras de vendas e outras instituições e empresas do plano de representação sindical da Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Instituições de Crédito, na base Sindical de União da Vitória, São Mateus do Sul, Rio Azul, Matiel, Paulo frontim, Paula Freitas, Porto Vitória, Cruz Machado, Bituruna e General Carneiro, que a Contribuição Sindical de que trata o artigo 576 e seguintes, do Capítulo III, Título V, da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T. é devida a esta Confederação, Federações e Sindicatos de Bancários e Securitárias e deverá ser descontada dos seus empregados, na folha de pagamento do mês de Março de 2016, com base na remuneração do empregado (salário-base, as gratificações e comissões, prêmios, abonos, adicionais e outras vantagens) e que corresponderá a um (01) dia de trabalho. O não recolhimento da Contribuição Sindical no prazo previsto sujeitará a empresa às penalidades previstas no artigo 600, da C.L.T. e no artigo 10 da Lei Federal número 6.986, de 13 de abril de 1982. Há, ainda, a obrigação de as empresas contribuintes remeterem cópia da Guia bancária quitada e a relação dos empregados cujas remunerações foi efetuada o desconto acima.
União da Vitória, Paraná, 24 de Fevereiro de 2016.
Mário Lúcio Pereira Ferreira - Presidente

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

CNPJ: 75.987.760/0001-71
Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205
CEP: 84.600-000 - União da Vitória - Paraná.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
E EXTRATO DO CONTRATO
TOMADA DE PREÇO N.º 01/2016
PROCESSO N.º 07/2016**

A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, através de Prefeito Municipal, Pedro Ivo Ilkiv, torna público que foi realizada a abertura e julgamento das propostas de preços e também a homologação do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço n.º 01/2016 - Processo n.º 07/2016, tendo como forma de julgamento o Menor Preço Global no Regime de Empitada Por Preço Global e tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPAMENTO ASFÁLTICO E PONTES PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO "A" - TERMO DE REFERÊNCIA, DO REFERIDO EDITAL, sendo que foi julgada nos dias 19/02/2016 às 14h00min e homologada no dia 24/02/2016, no qual foi declarada vencedora a empresa PARANASUL PROJETOS & EXECUÇÃO LTDA - ME (7383), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.217.616/0001-47 - Valor global: R\$ 146.139,92 (cento e quarenta mil cento e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) - Termo de Contrato n.º 016/2016 (3285) - Data de Assinatura 24/02/2016 - Prazo de Vigência/Execução: 12 (doze) meses;
União da Vitória, 24 de fevereiro de 2016
Pedro Ivo Ilkiv
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Au. Vitória, 167 - Cruz Machado-PR
CEP 84620-009
CNPJ 76.336.680/0001-03 - Cruz Machado - PR

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO
045/2016**

PROCESSO DE DISPENSA Nº 015/2016 - P/MCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
CONTRATADOS: Extintores Cabral Ltda - ME; e Renata Paulek e Cia Ltda - ME
OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores, para manutenção dos próprios municipais, bem como em atendimento às normas de segurança, prevenção e combate a incêndios.
VALOR TOTAL: R\$ 4.940,00 (Quatro mil novecentos e quarenta reais).
PRAZO DE CONTRATO: 68 meses
RESFALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 inciso II
Município de Cruz Machado
CONTRATANTE
Extintores Cabral Ltda - ME
CONTRATADO
Renata Paulek e Cia Ltda - ME
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2016
PROCESSO DE COMPRA
N.º 19/2016**

OBJETO: Aquisição de uma Autoclave horizontal com capacidade nominal de no mínimo 364 litros e Câmaras para Conservação de microbiológicos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo 1, parte integrante do presente edital. Tipo de Licitação: Menor Preço por item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 18h00min do dia 14/03/2016.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 15/03/2016 das 8h30min às 09h59min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 15/03/2016 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
LOCAL: www.bbbmnet.com.br Acesso identificado no link "licitações"
Para todas as referências de tempo será observada o horário de Brasília (DF).
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1228 e (42) 3522-4440 (fax).
União da Vitória, 24 de Fevereiro de 2016.
Pedro Ivo Ilkiv
Prefeito Municipal